



Secretaria de
Desenvolvimento Urbano

Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2010-0.092.718-7 em 11.11.2010 (a)

Processo nº : 2010-0.092.718-7
Interessado : CCP MARFIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Local : Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 1465
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

A CTLU/SMDU em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2010, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/167/2010

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pelo representante da CAIEPS na 18ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber:

“Parâmetros de incomodidade do Quadro 2/F, anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04”.

11.novembro.2010

LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.